



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2017 TA 01/18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/17 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SAS – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO (ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **SAS – Serviço de Assistência Social**, CNPJ nº 59.766.709/0001-45, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Carlos Kiellander, 155, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Marco Antônio do Patrocínio Rodrigues**, brasileiro, RG 21.586.270 e CPF 154.216.058-84 doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este termo de aditamento a TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme solicitação do Depto Educação constante no Proc. Adm. nº 065/17, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, acompanhado de PPP (Projeto Político Pedagógico), propostos pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO – PRAZO, SERVIÇOS E VALOR

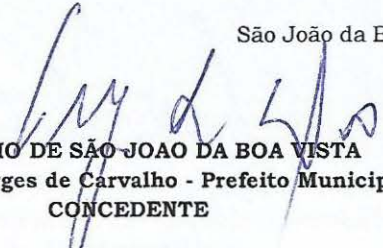
2.1. Fica prorrogado o prazo da parceria por mais **12 (doze) meses**, com efeitos retroativos a 12/04/18 e com término previsto para **11/04/19**.


2.2. Ficam acrescidos serviços no valor de **R\$ 3.445,00** (três mil trezentos e quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais, devido ao aumento da demanda para 184 crianças, conforme constante do Plano de Trabalho e solicitação do Depto de Educação às folhas 22/24 do Proc. Adm. 065/17, com efeitos retroativos a **01/01/18**.


2.3. Em razão do aditamento acima descrito, fica estabelecido o valor mensal de **R\$ 24.605,00** (vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais), perfazendo o valor total da parceria de **R\$ 295.260,00** (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais).

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

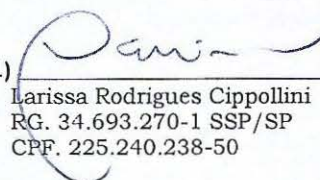
São João da Boa Vista, 09 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
CONCEDENTE



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Helena Angelini Santana – Diretora


SAS – Serviço de Assistência Social
Marco Antônio do Patrocínio Rodrigues
PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 1)


Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)


Mateus Gião Ansani
RG. 49.647.658-0 SSP/SP
CPF. 409.812.268-50



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Organização da Sociedade Civil Parceira: SAS – Serviço de Assistência Social

Termo de Colaboração: 005/17 TA 01/18

Objeto: Serviço de atendimento educacional de Educação Infantil, a crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

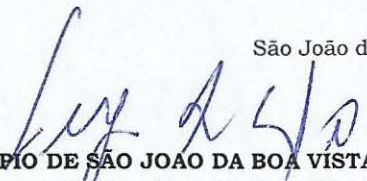
1. Estamos CIENTES de que:


- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.


2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:


- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CONCEDENTE


DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Helena Angelini Santana – Diretora
E-mail Institucional: educacao@saojoao.sp.gov.br


SAS – Serviço de Assistência Social
Marco Antônio do Patrocínio Rodrigues
Email institucional: administracao@sassaojoao.com.br
PROPONENTE


Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração